PORTARIA Nº 02 de 02 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de saúde causada pela pandemia declarada através da OMS, dada a disseminação da nova onde do COVID-19."

Alex da Silva Moura, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto em texto constitucional (art.196) que reza o direito a saúde para todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, a qual, embora amplamente combatida pelos organismos de Saúde Pública Nacional e Internacional, ainda não se apresentou resultado seguro quanto a erradicação da doença causada pelo dito vírus;

Considerando que o Estado do Espírito Santo elaborou o Plano de Vacinação da população capixaba no qual se estima o prazo de aproximadamente seis meses para que se avalie a possível erradicação do vírus, sendo, inclusive, reputado por alguns infectologistas que o momento se apresenta como nova "onda" de propagação do vírus;

Considerando que o público maior deste Instituto encontra-se um percentual elevado de pessoas consideradas em grupos de risco.

Considerando que a situação requer que todos, em especial a administração pública direta e indireta, contribuam com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o fito de evitar a disseminação do COVID-19 no município de Conceição da Barra.

Considerando que o pedido da OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que as atividades corriqueiras deste Instituto atendimento ao público estarão restringidas ao regime de funcionamento interno.

Parágrafo Primeiro – Ficam suspensas as perícias médicas. Após concluso o período de medida de contenção fixado na presente portaria as mesmas deverão serem remarcadas.

Parágrafo Segundo - Ficam suspensas a realização de prova de vida. Após concluso o período de medida de contenção fixado na presente portaria as mesmas deverão serem remarcadas.

Art. 2º - O horário de funcionamento do PREVICOB fica alterado, passando esta Autarquia a funcionar das 12h00 às 18h00hs.

Art. 3º - Fica permitido a realização do chamado "HOME OFFICE", aos setores que puderem operar desta forma, desde de que devidamente avaliados e autorizados pelo Presidente do Instituto que semanalmente elaborará as funções autorizadas a esta modalidade de jornada de trabalho bem como as metas a serem atingidas.

Art. 4 º - Os efeitos desta portaria terão validade da data de sua assinatura e publicação perdurando até o dia 30 de junho de 2021, podendo esta ser prorrogada ou encerrada antes da referida data.

Publique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade de Conceição da Barra, aos 02 (dois dias) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra– PREVICOB. Eu, _____ Paulo Cezar Alves de Oliveira– Procurador Jurídico, que digitei. Eu _____ Fabrício Siquara Gonçalves – Diretor Administrativo/Financeiro que conferi e subscrevi.

Alex da Silva Moura
Diretor Presidente
Portaria n° 337/18 – Matrícula 463

Paulo Cezar Alves de Oliveira
Procurador Jurídico
Portaria 492/2020